Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Gravatá por meio da comissão de contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:XX/01/2025
Horário da abertura das propostas: 10:30hrs
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização de acesso à link dedicado de internet (com dupla abordagem), link com limpeza de trafego contra ataque DDoS, sistema de telefonia em nuvem, central telefônica digital em nuvem, armazenamento em nuvem, para a atender a câmara Municipal de Gravatá-PE. conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

LOTE	MAT./SER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	links dedicado por rotas distintas (dupla abordagem) configurados em alta disponibilidade	UNIDADE	12	1.634,02	19.608,24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
71
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

		com balanceamento de carga em tempo real e proteção anti DDoS de 500Mgs.				
1	SERVIÇO	Central PABX Digital em nuvem com a tecnologia VOIP, Dashboards, com URA de Atendimento personalizada, Ramais Virtuais, Plataforma Exclusiva de gestão, Gravação de chamadas, integração de números 0800, 4003 e 3003, integração com central analógica.	UNIDADE	12	883,33	10.599,96
1	SERVIÇO	Disponibilização e configuração de 25 Ramais VOIP	UNIDADE	1	3.833,33	3,833,33

Valor Global estimado: R$ 34.041,53 (trinta e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

1.2.1. Como são vários itens, faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do PORTAL DO BNC – Bolsa Nacional de Compras. https://bnccompras.com/Home/Login, ou ainda pelo e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com

2.1.1. O procedimento será divulgado no jornal da Amupe - https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O BNC poderá ser acessado pela web(https://bnccompras.com/Home/Login).

2.1.3. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação o prestador de serviços:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, QUE NÃO É O CASO;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
77
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador de serviço na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os ITENS necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o prestador de serviço deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de DISPENSA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de PROPOSTAS ASSIM COMO AS PROPOSTAS FEITAS POR EMAIL.

4.2. Cada o prestador de serviço concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a entrega das propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação como também das propostas recebidas por e-mail.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, se for o caso.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços classificados, por meio do sistema, ou ainda por e-mail, no caso das propostas enviadas por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - 76 CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será analisada a documentação do suposto vencedor e feita a diligência necessária, se for o caso.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o prestador de serviço com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando couber.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
77
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetuadas diligências, para que o prestador de serviço comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, se for o caso.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade e por publicação na AMUPE.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO

quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. O prestador de serviço provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do prestador de serviço nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

6.13. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

6.13.2. Contrato Social em vigor (Consolidado e/ou posteriores alterações contratuais), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
79
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

6.13.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6.13.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
6.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.13.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
6.13.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
6.13.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
6.13.9. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço ou fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Também será possível a assinatura eletrônica e posterior envio do contrato por e-mail.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao prestador de serviço adjudicado, implica o reconhecimento de que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
82
- VISTO -

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
87
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - 84

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Gravatá, 20 de janeiro de 2025

Eric de Souza Ferraz Gonçalves

Eric de Souza Ferra Gonçalves
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
85
- VISTO -

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador de serviço são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
86
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for o caso;

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
07
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

1.2.8.1 caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordado expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
88
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - 89 CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização de acesso à link dedicado de internet (com dupla abordagem), link com limpeza de trafego contra ataque DDoS, sistema de telefonia em nuvem, central telefônica digital em nuvem, armazenamento em nuvem, para a atender a câmara Municipal de Gravatá-PE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Trata-se de serviços de acesso à Internet para atender Câmara Municipal de Gravatá-PE. O serviço contará link de internet full duplex, com a capacidade de 500 Mega Bytes, proteção de ataque anti DDoS no mesmo volume do link full sendo de 500 Mega Bytes, central digital em nuvem, com ramais digitais, sistema de controle de ligações, sistema de armazenamento em nuvem, conforme planilha de descrição dos serviços que compõem o item 2.2 deste termo de Referência;

2.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	MAT./SER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	links dedicado por rotas distintas (dupla	UNIDADE	12	1.634,02	19.608,24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
90
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

		abordagem) configurados em alta disponibilidade com balanceamento de carga em tempo real e proteção anti DDoS de 500Mgs.				
1	SERVIÇO	Central PABX Digital em nuvem com a tecnologia VOIP, Dashboards, com URA de Atendimento personalizada, Ramais Virtuais, Plataforma Exclusiva de gestão, Gravação de chamadas, integração de números 0800, 4003 e 3003, integração com central analógica.	UNIDADE	12	883,33	10.599,96
1	SERVIÇO	Disponibilização e configuração de 25 Ramais VOIP	UNIDADE	1	3.833,33	3,833,33

2.3. Todos os serviços contratados deverão ser entregues atendendo as especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
2.4. Do fornecimento do Acesso INTERNET

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
91
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

2.5. O meio de acesso para fornecimento dos serviços de Acesso Internet deverá ser obrigatoriamente realizado através de cabo de fibra óptica (entrada óptica), de forma a garantir o desempenho e estabilidade desejada para o evento. A chegada do cabo óptico deve ser realizada no DG Geral da Câmara Municipal de Gravatá. Soluções que utilizem acesso por outro meio físico serão desconsideradas.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Disponibilização de links dedicado por rotas distintas (dupla abordagem) configurados em alta disponibilidade com balanceamento de carga em tempo real e proteção anti DDoS de 500Mgs.: (Item 01 da Planilha de Serviços):

3.1.1. Deverá ser fornecido um link de internet de, no mínimo, 500Mbts dedicado 24 horas por dia 7 dias por semana;

3.1.2. Deverá ser fornecido dois links de internet dedicados por rotas distintas (dupla abordagem) configurados em alta disponibilidade com balanceamento de carga em tempo real de no mínimo 500Mbts;

3.1.3. Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura de conexão entre Access Points - (APs) e o Switch de consolidação em fibra ótica em 10/100/1000;

3.1.4. Deverá possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste anexo. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Denial Of Service) e/ou DDOS (Distributed Denial Of Service), os filtros solicitados pela PMI devem ser aplicados mediante solicitação.

3.1.5. a) Deverá prover o serviço de Anti-DDoS nos dois circuitos de comunicação conforme premissas estabelecidas abaixo: A solução Anti-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service), sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
92
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

b) Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

c) O serviço deverá ser baseado no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no backbone da CONTRATADA sem limitação da quantidade e duração dos eventos;

d) O serviço deve ter capacidade de tratamento compatível com o total da capacidade da banda contratada para o circuito de comunicação de dados da PMI;

e) O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários;

f) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

g) Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE por meio de túneis, configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deve iniciar o tratamento da mitigação de ataques de DoS e de DDoS em até 15 (quinze) minutos.

i) Ataques de negação de serviços web, HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, correio eletrônico;

j) Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;

k) A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados; e

l) Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA

93
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO -

após a abertura de chamado por meio da Central de Atendimento do Cliente sempre como um chamado com prioridade máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus à PMI.

3.1.6 Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente.

3.2. Disponibilização de central PABX Digital em nuvem com a tecnologia VOIP, Dashboards, com URA de Atendimento personalizada, Ramais Virtuais, Plataforma Exclusiva de gestão, Gravação de chamadas, integração de números 0800, 4003 e 3003, integração com central analógica.(**Item 03 da Planilha de Serviços**):

3.2.1. Deverão ser disponibilizados 25 ramais com a tecnológica VOIP para uso da administração e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Gravatá-PE, esses ramais deverão realizar chamadas locais.

3.2.2. A solução proposta substituirá uma solução existente baseada na tecnologia ANALÓGICA:

3.2.2. Deverá o sistema, quando operante em topologia multi-site, deverá possuir gestão e configuração centralizada e distribuição de recursos, tais como: interfaces analógicas e digitais (E1, FXS, FXO, etc.), conferência (DSP), fonte de música em espera, comutação de chamadas local, armazenamento e atualização de firmware em servidor da solução;

3.2.3. A Solução VoIP deverá atuar também como SIP Proxy Server em modo stateful e SIP Register Server, conforme RFC 3261, possibilitando o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante, etc);

3.2.4. A solução deverá tratar toda a comutação entre dispositivos SIP, como usuários e gateways, sem que o payload passe pelo central (peer-to-peer), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- VISTO -

3.2.5. A solução deve implementar criptografia tanto da sinalização, através do protocolo TLS, quanto da média, através do protocolo SRTP.

3.2.6. Possibilitar que as chaves de criptografia do fluxo de voz sejam trocadas a cada chamada e sejam distribuídas através de um canal também criptografado.

3.2.7. Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.

3.2.8. A solução deve permitir integração com sistemas de gerenciamento de usuários e servidores LDAP (Open LDAP, Active Directory), para configuração automática de usuários no PABX quando o usuário for criado, excluído ou modificado no sistema de controle de usuários.

3.2.9. Deverá possuir, integração com quaisquer hardwares de comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP);

3.2.10. Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168;

3.2.11. A solução IP deve funcionar utilizando SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261) como protocolo padrão;

3.2.12. A solução IP deverá possibilitar a programação de grupos de linhas de troncos analógicas, através de simples configuração de seu software de sistema, de forma que se possa configurar algumas linhas para só realizarem ou receberem ligações externas (unidirecionais), outras para receberem e realizarem ligações externas (bi direcionais), e outras para atuar como troncos executivos em aparelhos telefônicos IP;

3.2.13. Deverá dispor de recursos capazes de fornecer interconexão com Rede Pública de Telefonia Comutada, Telefonia IP e roteamento com a rede WAN, fornecendo suporte de comunicação para a plataforma e comunicação de telefonia local;

3.2.14. Permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
95
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora-CSP, além de facilidades e permissões de usuários, através da interface web de gerenciamento e administração;

3.2.15. Permitir o registro de ramais/terminais IP baseados no protocolo SIP e IAX2;

3.2.16. Suportar SIP Trunk;

3.2.17. Suportar IAX2 Trunk;

3.2.18. Suportar IAX2 Trunk;

3.2.19. Permitir registro de telefones através do protocolo DHCP;

3.2.20. Permitir registro de telefones através da configuração de endereçamento IP ESTÁTICO;

3.2.21. Permitir o bloqueio e/ou liberação do registro de ramais através do endereçamento de rede;

3.2.22. Suportar a mobilidade de ramal por usuário de forma que o mesmo possa utilizá-lo em qualquer ponto de rede da estrutura interna;

3.2.23. Possuir agenda telefônica interna com no mínimo 500 (quinhentos) números cadastrados;

3.2.24. Suportar, os padrões de mercado de CODECs de compressão de voz G711, G711a, G.711μ, G729, G729a, e G722;

3.2.25. Suportar o envio de FAX através do padrão T.38 e recebimento de fax convertido para PDF e enviado por e-mail;

3.2.26. Suportar cancelamento de eco;

3.2.27. Suportar os CODECs H.263 ou H.264 ou outro padrão de compressão para vídeo;

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
96
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

3.2.28. Suportar facilidade de DDR (Discagem Direta Ramal), sem uso de hardware externo adicional;

3.2.29. Suportar sinalização DTMF (RFC 2833);

3.2.30. Suportar música de espera no padrão MP3 ou WAV, sem a necessidade de uso de hardwares externo adicional;

3.2.31. Possuir interface WEB na qual disponibilizará acesso seguro (HTTPS) ao servidor a partir de qualquer ponto da rede. Através dessa interface o administrador do sistema poderá operar e configurar os softwares instalados no servidor. O acesso WEB deverá ser controlado mediante usuário e senha;

3.2.32. Deverá permitir a configuração de backup automático das bases de dados, cuja periodicidade, hora de início e caminho de destino, inclusive unidade de rede mapeada, possa ser programada pelo administrador do sistema;

3.2.33. Todas as funcionalidades requeridas neste Termo deverão ser implementadas utilizando o mesmo protocolo de sinalização entre o telefone IP e o IPBX, ofertados pela licitante;

3.2.34. O sistema deve permitir a utilização de telefones e/ou softwares de qualquer fabricante, integrados à SOLUÇÃO DE TELEFONIA, incluindo smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP– RFC 3261, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Comunicação de áudio;
- Transferência;
- Conferência;
- Chamada em espera.
- Extensões SIP e IAX2

3.2.35. Permitir a agregação de no mínimo 3 terminais IP, de forma que no recebimento de chamadas telefônicas a ligação possa tocar no mínimo em três dispositivos simultaneamente, (ex. cliente SIP para celular, telefone IP e cliente SIP para desktop) sendo interrompido após o primeiro atendimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
97
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

3.2.36. Deverá ser constituído de arquitetura IP com suporte à integração de telefonia TDM através de gateways integrados à solução, permitindo transparência de funcionalidades entre os ramais de diferentes tecnologias pertencentes ao mesmo sistema;

3.3. Atendimento Automatizado (URA)

3.3.1. A solução deverá absorver toda a programação da URA já existente, fazendo parte do sistema de comunicação corporativa não sendo aceita a utilização de software ou hardware a parte do sistema de comunicação;

3.3.2. O atendimento automatizado das ligações entrantes, sem a intervenção da telefonista, será realizado via menu de atendimento com múltiplos níveis. O usuário fará a seleção do serviço desejado via teclado, podendo ser das seguintes formas:

3.3.2.1. Encaminhamento de chamadas, em que o usuário seleciona o destino da ligação de acordo com as opções ofertadas no menu;

3.3.2.2. Informações gerais, de forma audível, sobre horário de atendimento, reuniões, etc.;

3.3.2.3. A seleção destas mensagens deverá ser feita pela interface de configuração do sistema;

3.3.2.4. Serão de responsabilidade da contratada a instalação, a programação e a gravação de voz, bem como as alterações posteriores de acordo com a demanda do Câmara Municipal de Gravatá-PE durante a vigência do contrato. Sendo que no caso de alteração será comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para realização da alteração;

3.3.2.5. Emitir relatórios gerenciais demonstrando o quantitativo de chamadas, a duração, os serviços acessados, as transferências realizadas de acordo com os períodos selecionados;

3.3.2.6. A solução deverá permitir:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

- Distribuição de Chamadas para ramais;
- Distribuição de Chamadas para filas;
- Distribuição de Chamadas para grupos de ramais;
- autoatendimento para que possam ser digitadas opções no atendimento eletrônico.
- O sistema de URA deverá possuir capacidade mínima 25 canais;
- Atendimento telefônico com menus e sub-menus;
- Diferenciação de atendimento por períodos determinados por dia, hora ou canal de atendimento;
- Armazenar frases digitalizadas em formato de alta qualidade;
- Flexibilidade na implementação de novos serviços (customizações);
- Ter modularidade que permite o crescimento do sistema de acordo com a demanda;
- Comunicar-se com aplicações externas;
- Fazer captura de dados;
- Caixas postais, em quantidade ilimitada, para armazenamento de mensagens de voz;

3.3.3. Deverá Manter o sincronismo do horário local de Brasília; Com Acesso direto pela interface de Gerenciamento, podendo realizar às seguintes atividades:

3.3.3.1 Inclusão e alteração de subníveis;

3.3.3.2 Inclusão e alteração de mensagens de espera.

3.3.4. Deverá Permitir o cadastramento de Campanhas, devendo possuir, no mínimo, os seguintes campos:

3.3.4.1. Cadastrar campanha;

3.3.4.2. Nome da campanha;

3.3.4.3. Selecionar o grupo vinculado à campanha;

3.3.4.4. Selecionar data e hora de início da campanha;

3.3.4.5. Selecionar data e hora de término da campanha.

3.3.5. Deverá ser capaz de registrar todas as transações, inclusive de aplicações, através do registro do CDR (Call Detail Records);

3.3.6. Deverá assegurar que toda ligação atendida pelo equipamento possa ser transportada por um canal de dados, seja para uma posição

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
99
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

de atendimento local na rede LAN ou para uma posição remota na rede corporativa de longa distância, mantendo o sincronismo de voz e tela e a interface com o gravador para a gravação completa de voz e tela;

3.3.7. Deverá ser capaz de reconhecer os dígitos informados, retornando ao usuário a recepção de cada dígito, através de mensagem de voz e em caso de senhas, através de bips ou eco;

3.3.8. Deverá fornecer automaticamente as informações solicitadas no menu de navegação, conforme regras de negócio pré-definidas pela administração;

3.3.9. Os períodos de atendimento devem permitir que a URA tenha sequências de atendimento diferenciados para certos dias, meses ou horários;

3.3.10. Deverá permitir a configuração de Timeout Global, definindo o tempo máximo que o sistema esperará para que o usuário digite toda a informação solicitada;

3.3.11. Deverá permitir a configuração de Timeout Interdigito, definindo o tempo que o sistema esperará entre cada dígito, após a digitação do primeiro;

3.3.12. Deverá atender às chamadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, apresentando, inclusive, mensagens específicas a serem definidas pela administração para os dias e horários em que não exista atendimento humano disponível;

3.3.13. Deverá prover acesso aos menus oferecendo, passo a passo, vários níveis de decisão para o usuário;

3.3.14. Além das opções dentro de um mesmo nível (dígitos de 0 a 9), a URA não deverá ter limite de subníveis, permitindo portanto, uma árvore de opções de qualquer tamanho;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
100
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

3.3.15. Deverá permitir configuração para algumas vocalizações, quando necessário, para que o usuário ouça obrigatoriamente toda a mensagem, limpando em seguida o buffer, para início da digitação do usuário;

3.3.16. Deverá permitir a criação, a edição e a gravação pela plataforma de mensagens padronizadas para o usuário de forma local ou remotamente. A operação pode ser realizada pelo processo de digitalização em estúdio, com alta qualidade de som, bem como a partir de mensagens gravadas no ambiente da administração da câmara, para situações de contingência que requeiram maior velocidade de disponibilização das referidas mensagens;

3.3.17. Deverá suportar múltiplas fontes de música e diferentes anúncios para chamadores colocados na fila, incluindo, no mínimo, o formato .WAV E .MP3, possibilitando, portanto, que o anúncio seja inicialmente gravado em um microcomputador para posterior implementação;

3.3.18 Deverá Permitir a criação, alteração e atualização de árvores de voz de acordo com cada aplicação e necessidade da Câmara Municipal de Gravatá podendo ser enviada para teste ou produção, após aceite por parte da administração;

3.3.18.1. A programação da árvore fraseológica inicial da URA deve ser entregue em ambiente de testes, já com as mensagens gravadas em estúdio e com locutora profissional;

3.3.18.2. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deve realizar todas as alterações e atualizações solicitadas na árvore fraseológica da URA, observado o prazo de 72 horas, podendo ser alterado conforme reunião entre as partes, para melhor atender às necessidades da administração da câmara;

3.3.18.3. Os serviços de alteração e atualização da árvore fraseológica compreendem a gravação em estúdio das mensagens, reconfigurações e reprogramações, sempre que a administração da câmara entender conveniente;

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - VISTO -
101

3.3.18.4. A Contratante deve arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos na gravação das mensagens, tais como aluguel de estúdio, serviços de gravação, honorários da locutora profissional;

3.3.18.5. Todas as mensagens na URA devem ser gravadas com a mesma voz, previamente aprovada pela administração da câmara e digitalizada em estúdio de som;

3.3.18.6. As mensagens, a pedido da administração da câmara, podem, em caráter provisório, ser gravadas digitalmente em microcomputador para posterior substituição, devendo, antes de colocadas em produção, serem submetidas à apreciação e homologação da presidência da câmara.

3.3.19. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.3.19.1. Permitir inserção de novas mensagens, supervisionamento, modificação da estrutura da árvore de menus, modificação do horário de atendimento, marcação de datas como feriado e finais de semana, através de interface gráfica, sem a necessidade de reset, paralisação parcial dos grupos de portas e paralisação do sistema de atendimento eletrônico.

3.3.19.2 Permitir monitoramento da configuração, gerência de falhas e alarmes, gerência de performance, gerência de segurança, gerência de inventário do software da URA e distribuição de versão de arquivos.

3.3.19.3 Permitir a configuração do tipo de atendimento, controles default, configuração de número de "A", configuração de arquivo de voz, configuração de variáveis de sistema e de usuário, e configuração de mensagens.

3.3.19.4. Permitir acesso remoto via navegador de internet, restrito por senha que permita alteração da fraseologia e manutenção do ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - VISTO -
107

3.4. Disponibilização e configuração de 25 Ramais VOIP (**Item 03 da Planilha de Serviços**):

3.4.1. Disponibilização técnicos para prestação de suporte técnico durante toda implantação;

3.4.2. Os técnicos responsáveis pela ativação da central PABX IP serão exclusivamente da contratada, não havendo nenhuma responsabilidade trabalhista na realização do serviço;

3.5. Qualificação Técnica:

3.5.1. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/produtos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

3.5.2. Considera-se serviços compatíveis, para fins de avaliação, por itens, as seguintes
comprovações técnicas:

3.5.2.1. Fornecimento de, no mínimo acesso internet de 500Mbts;

3.5.3. Além do atestado de capacidade descrito no item acima, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

3.5.3.1 Registro da empresa licitante no CREA ou CFT, com indicação de Engenheiro ou capacitação qualificada e autorizada pelo órgão Responsável, com responsabilidade técnica ativa;

3.5.3.2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela ANATEL para exploração de serviços de Telecomunicações através de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou correlata;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
103
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

3.5.3.3 Licença da ANATEL válida;

3.5.3.4 Cópia do contrato com a concessionária de energia elétrica (NEOENERGIA PE) comprovando possuir autorização para lançar fibras ópticas nos postes da concessionária.

3.5.4 Prova de Conceito POC afim de para avaliar se as soluções apresentadas atendem as especificações conforme TR, incluindo verificação de rotas de abordagem física no prédio da Câmara Municipal.

4.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Gravatá-PE desempenha um papel fundamental na administração pública local, sendo responsável pela criação de leis, fiscalização do executivo e demais atividades legislativas que exigem comunicação eficiente e troca constante de informações. Para garantir que os processos legislativos e administrativos ocorram de forma ágil e eficaz, é necessário modernizar a infraestrutura de comunicação da instituição, proporcionando condições adequadas para o desempenho das suas funções.

Neste cenário, a **contratação de serviços de internet** de alta qualidade e uma **central telefônica IP** (VoIP) se apresenta como uma medida essencial para atender às crescentes demandas de comunicação interna e externa da Câmara, oferecendo maior qualidade, eficiência e segurança nas interações.

4.1. Justificativa para Contratação de Internet:

4.1.1. Aumento da Demanda por Acesso à Informação: Com a crescente digitalização dos processos e a necessidade de acessar sistemas, documentos e realizar reuniões virtuais, a Câmara Municipal de Gravatá-PE requer uma conexão de internet de alta capacidade para suportar essas atividades de forma ininterrupta e sem falhas.

4.1.2. Segurança e Confiabilidade: A utilização de uma internet de alta performance, com maior largura de banda, garante a segurança nas comunicações e a integridade dos dados, evitando problemas de conexão que possam comprometer o andamento dos trabalhos legislativos.

4.1.3. Eficiência nas Atividades Administrativas: O uso de ferramentas de trabalho online (como sistemas de votação eletrônica, gestão de processos, e-mails institucionais, etc.) exige uma conexão rápida e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - 104 CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

estável, além da capacidade de realizar videoconferências e transmissões ao vivo das sessões da Câmara.

4.1.4. Facilidade na Implementação de Novas Tecnologias: A contratação de uma internet moderna e robusta também possibilita a implementação de novas tecnologias e soluções inovadoras, como plataformas de colaboração e trabalho remoto, se necessário.

4.2 Justificativa para Contratação de Central Telefônica IP (VoIP):

4.2.1. Redução de Custos Operacionais: A central telefônica IP permite a utilização de tecnologia VoIP (Voice over IP), o que reduz significativamente os custos com ligações telefônicas, especialmente para chamadas externas, como para outros órgãos públicos, cidadãos e empresas. A comunicação por meio de VoIP é mais econômica, mantendo a qualidade das ligações.

4.2.2. Maior Flexibilidade e Escalabilidade: As centrais telefônicas IP são altamente escaláveis, ou seja, permitem a adição de ramais e funcionalidades com facilidade, conforme as necessidades da Câmara Municipal aumentam. Isso proporciona flexibilidade para atender novas demandas sem grandes custos de infraestrutura.

4.2.3. Integração de Comunicações: A central telefônica IP facilita a integração com outros sistemas de comunicação, como e-mail e videoconferências, criando um ambiente mais colaborativo e ágil para os servidores e vereadores. Isso melhora a comunicação interna entre os diversos setores da Câmara.

4.2.4. Mobilidade e Atendimento Remoto: Com a central telefônica IP, os servidores e vereadores poderão acessar o sistema telefônico de qualquer local, facilitando o trabalho remoto e proporcionando maior agilidade no atendimento e na comunicação com a população e outros órgãos.

4.2.5. Qualidade e Estabilidade nas Chamadas: A central telefônica IP proporciona chamadas de excelente qualidade, sem ruídos ou interrupções, o que é essencial para a realização de reuniões, audiências públicas e outros eventos que exijam comunicação clara e eficiente.

4.2.6 A contratação de **internet de alta qualidade** e de uma **central telefônica IP** para a Câmara Municipal de Gravatá-PE é uma medida estratégica para modernizar a infraestrutura de comunicação da instituição, melhorar a eficiência dos serviços prestados à população e

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
105
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

reduzir custos operacionais. A implementação desses serviços contribuirá para um ambiente de trabalho mais ágil, seguro e eficiente, garantindo o bom andamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

5. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
106
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,08 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e oito centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59,906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória[1].
No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8.CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Gravatá, onde serão executados os serviços;

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
107
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

9.2. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito às condições deste Termo de Referência;

9.3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

9.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

9.6. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados na especificação;

9.7. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer ao CONTRATANTE a relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos;

10.2. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente ao gestor do contrato nova relação com as devidas atualizações;

10.3. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

10.4. Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, sempre por intermédio de técnicos treinados, capacitados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos e/ou softwares necessários;

10.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas;

10.6. Os profissionais que farão parte da equipe deverão permanecer sempre disponíveis durante todo o período do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
106
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

10.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

10.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

10.9. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.10. Executar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços que serão prestados, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

10.13. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

10.14. A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
O pagamento será efetuado da seguinte forma:
Uma parcela inicial e única referente aos serviços de instalação e configuração de 25 ramais VOIP;
Demais serviços pagamento dividido em 12 (doze) parcela iguais.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
169
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento caso os serviços não estejam em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência;

De acordo com parágrafo 4º do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

> "§ 4º as contratações de que tratam os incisos I e II do Cuput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento cuja o extrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP)."

Porém a Câmara Municipal de Gravatá não trabalha com cartão de pagamento, sendo assim, os pagamentos serão efetuados por transferência bancaria.

12.PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá iniciar o serviço após o recebimento da solicitação de serviço, e deverá comparecer no local indicado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da referida solicitação de serviço.

12.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

12.2.2 A proponente deverá prover todos os recursos relativos aos serviços e softwares, incluindo as atividades em conformidade com este Termo de Referência.

13.VALOR ESTIMADO

A estimativa total é de:
Valor Global: R$ 34.041,53 (trinta e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

14.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
110
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.0 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.DA PROPOSTA

14.1-As propostas devem discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
14.2-Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
14.3-Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
14.4-Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
14.5-As propostas das empresas devem estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;
14.6-As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: camaramunicipaldegravata@gmail.com ou pela plataforma do BNC: www.bnc.org.br
14.6-A empresa deverá utilizar a tabela abaixo para apresentação de proposta para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência:

LOTE	MAT./SER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	links dedicado por rotas distintas (dupla abordagem) configurados em alta disponibilidade com balanceamento de carga em tempo real e proteção anti	UNIDADE	12		

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
- VISTO -

		DDoS de 500Mgs.				
1	SERVIÇO	Central PABX Digital em nuvem com a tecnologia VOIP, Dashboards, com URA de Atendimento personalizada, Ramais Virtuais, Plataforma Exclusiva de gestão, Gravação de chamadas, integração de números 0800, 4003 e 3003, integração com central analógica.	UNIDADE	12		
1	SERVIÇO	Disponibilização e configuração de 25 Ramais VOIP	UNIDADE	1		

16.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.
Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

16.DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o **Sr. Roberto Alves de Medeiros Silva,** ao qual competirá dirimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
112
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.DAS ALTERAÇOES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, formalizadas previamente pôr termo aditivo

18.DAS PENALIDADES

Se o contratado deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantida a defesa previa, ficara sujeito as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21:

a) Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela sua má execução;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na lei Federal n° 14.133/21;

f) Advertência por escrito.

19.DA RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - VISTO - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ 113

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, correndo à conta da Câmara de Gravatá/PE a respectiva despesa.

21.LGPD

1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)
2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)
3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
114
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
VISTO

22.1 - Nos termos do art. 146 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

22.2 - Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de GRAVATÁ-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

Gravatá, 17 de janeiro de 2025.

Kananda Paula de Oliveira

Kananda Paula de Oliveira.

Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Nº 115
Folhas
Assinatura

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº0..../2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Aos ..... dias do Mês de ..... de 2025 (....,....,2025), no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, com sede na Praça Rodolfo de Morais, s/n – Centro, em Gravatá – PE, CNPJ Nº 08140071/0001-00, representada por seu Presidente, Sr. Leonardo José as Silva, Brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF Nº 030.174.934-58, residente e domiciliado em Gravatá – PE., denominado neste ato de CONTRATANTE do outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ n° ..... situada a Rua: .....,Nº....., BAIRRO: .....,CIDADE ....., - ESTADO ....., neste ato representado pelo Sr..... CPF n° ....., RG n° ..... – ..... de ora em diante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, oriundo do Processo administrativo n° 001/2025 realizado sob a modalidade DISPENSA N° 001/2025, resolvem firmar o presente contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização de acesso à link dedicado de internet (com dupla abordagem), link com limpeza de trafego contra ataque DDoS, sistema de telefonia em nuvem, central telefônica

Nº 116
Folhas
Assinatura

digital em nuvem, armazenamento em nuvem, para a atender a câmara Municipal de Gravatá-PE. De acordo com Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURIDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, guarda conformidade com o processo de DISPENSA n° 001/2025, e demais documentos constantes do processo de nº 001/2025, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, e reger-se-á pela Lei Federal Nº 14.133, de 1° de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo Segundo – A contratada compromete-se com o sigilo das informações fornecidas e/ou disponibilizadas pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao contratado a importância de R$ ..... (.....) parcela única referente a instalação e configuração de 25 ramais VOIP, demais serviços o valor de R$..... divididos em doze parcelas iguais de R$ ..... (.....), no período de ..... de 2025 a ..... de 2026.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
O pagamento será efetuado da seguinte forma:
Uma parcela inicial e única referente aos serviços de instalação e configuração de 25 ramais VOIP;
Demais serviços pagamento dividido em 12 (doze) parcela iguais.

§ 2º - O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses da data da contratação, conforme previsto no art. 135, § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 117
Folhas
Assinatura

§ 3º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 135, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato,

§ 5º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pelo contratado.

§ 6º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do orçamento do presente exercício, a seguir:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo global para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ..... de 2025 e terminando em ..... de 2026.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 118
Folhas
Assinatura

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato ao CONTRATADO, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer o CONTRATADO o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do termo de referência, bem como no instrumento contratual;

b) Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;

c) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;

d) Notificar o CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

e) Colocar à disposição do CONTRATADO toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021 caberá à **Contratada:**

I - Em caso de falência, concordata ou simples extinção do contratado, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas

II – Aceitar os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual

Nº 119
Folhas
Assinatura

máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/2021.

IV – Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021, o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - Obriga-se o contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da instrução do processo de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º - A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Termo de Referência acostado ao processo administrativo.
§ 2º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinente, as correções apontadas;
§ 3º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração do contratado da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 120
Folhas
Assinatura

§ 4º - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado e notificará o contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, cabendo à Contratada a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela Contratante. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pelo servidor público **Sr. Roberto Medeiros** quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇOES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, formalizadas previamente pôr termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Se o contratado deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantida a defesa previa, ficara sujeito as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21:

a) Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela sua má execução;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos;

Nº 121
Folhas
Assinatura

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na lei Federal n° 14.133/21;

f) Advertência por escrito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO,

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, correndo à conta da Câmara de Gravatá/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 122
Folhas
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - LGPD

1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)
2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)
3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do art. 146 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de GRAVATÁ-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justo e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Gravatá, ... de ..... de 2025.

Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 123
Folhas
Assinatura

Leonardo José da Silva
CONTRATANTE

.....

CNPJ Nº .....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____